



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, E, ATAC ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **ATAC ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA**, com sede na AV Machado, 23, Barreto, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.796/0001-03, neste ato, representada por sua sócia-administradora **Adriana Dias Garcia Stabile,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 14/05/2025, contida no **Processo nº 9900115494/2024**, e com amparo pela Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 78/2022, firmado em 25/08/2022, que tem por objeto, a *contratação de empresa para a reforma da Policlínica Sylvio Picanço, na Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 169, bairro Centro, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 78/2022**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 288.622,75 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondendo 13,22% (treze inteiros e**



vinte e dois milésimos percentuais) e Itens Novos: R\$ 316.030,23 (trezentos e dezesseis mil, trinta reais e vinte e três centavos) ou 14,48% (quatorze inteiros e quarenta e oito milésimos percentuais), totalizando R\$ 604.652,98 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) correspondendo 27,70% (vinte e sete inteiros e setenta milésimos percentuais) de alteração no valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 604.652,98 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.749.50

Programa de Trabalho: 5351.15.301.0133.5068

Nota de Empenho: 252/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 604.652,98 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.787.526,07 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de maio de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Adriana Dias Garcia Stabile
Sócia-Administradora

Assinado eletronicamente por:

* ADRIANA DIAS GARCIA STABILE (***.254.467-**))

em 14/05/2025 15:44:43 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 15/05/2025 10:27:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bce6bf50-1cc1-4676-9e90-94a4c887ce4c>

